

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 230/2022, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que "Dispõe sobre a política de incentivos à implantação da Política Municipal de Uso da Cannabis para Fins Medicinais de Sorocaba e dá outras providências".

A emenda em exame é de autoria do Nobre Vereador Rafael Domingos Militão, e não está condizente com nosso direito positivo, haja vista que pretende incluir o art. 6º ao PL, prevendo detalhadamente a análise das medidas por órgãos municipais, ampliando competências não originalmente previstas, não estando de acordo com o Tema 917, do STF.

Além disso, observamos que a eventual aprovação da Emenda 05, geraria uma contradição entre o novo art. 6º, e o § 1º, do art. 1º, que já prevê a possibilidade do uso desde que devidamente autorizado por ordem judicial/Anvisa, o que implicaria numa contradição normativa, violando a técnica-legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95, de 1998

Sendo assim, opinamos pela inconstitucionalidade da Emenda nº 05 ao PL nº 230/2022.

S/C., 12 de junho de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS JOÃO DONIZETI SILVESTRE Membro

Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 380038003400360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Gervino Cláudio Gonçalves em 13/06/2025 13:51

Checksum: 7469F8F6D1780D9E5FE9637C65FF53DA5C486C0C4D40CBBFCC6DBE33C7F779A6

Assinado eletronicamente por Cristiano Anunciação dos Passos em 13/06/2025 15:19

Checksum: 25B26200EFA20FEEE83C014BA48526464C4392C63498E6BAA48E860A06D0B8C5

Assinado eletronicamente por João Donizeti Silvestre em 13/06/2025 15:34

Checksum: 5D8D64E59DC91F06318820792E5C2E0CE47A2C7813161EFAAE0D2D0A0EE5E744

